ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 284/80.

"Autoriza a abertura de crédito especial de CR$ 600.000,00, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a construção de um Posto Médico composto de sala de exames, farmácia, enfermaria, sala de espera e demais dependências medindo 140 m2 de área.

Art.2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação:

07 - DIV.DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.0 - Setor Médico Dentário
4110.00 - Obras Públicas

Parágrafo Único - A construção do referido Posto Médico será localizada no Sítio Catolé, deste Município.

Art.3º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito, o cancelamento parcial de Dotação Orçamentárias do exercício financeiro de 1980.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Cuité-Pb., 06 de agôsto de 1980.

DR. ANTONIO MEDEIROS DANTAS = PREFEITO